1932/03

Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei N. - 26 /03

Objeto: "Altera Dia de Comemoração de Feriado Religioso".

Autor: Fátima Brás

Entregue na Secretaria

26 - maio - 2003

Data do Vencimento ___/___/___

Sujeito a 3 Discussões

Aprovado 1° 11/6/03

Aprovado 2° 11/6/03

Aprovado 3° 11/6/03

Francisco A. L. Cançado Filho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG
Presidente

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ___/___/___/___

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ___/___/___

Plublicado no Jornal _____. N° _____. De ___/___/___

Encaminhada pelo Ofício N° ____/_____. De ___/___/___

Distribuições às Comissões:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____
Nomeio Relator o Vereador _____
PROTOCOLO:
Presidente _____ Em ____/____/____
Relator: _____ Em ____/____/____
Membro: _____ Em ____/____/____
Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____
Nomeio Relator o Vereador _____
PROTOCOLO:
Presidente: _____ Em ____/____/____
Relator: _____ Em ____/____/____
Membro: _____ Em ____/____/____
Parecer entregue em _____ ____/____/____

Observações Por Membros das Comissões:

Em ____/____/____

_____
Rubrica

Em ____/____/____

_____
Rubrica

Pedidos de Informações:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____, Ofício CM ____/____-____
Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____
Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 26/5/03 Às Comissões de L.F.O - J.R para parecer.

Francisco A. L. Cançado Filho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

Rubrica

2 - 11/6/03 De acordo com artigo 98. parágrafo 7º - Reg. Interno, aprovado por unanimidade em 1ª, 2ª e 3ª votações.

Francisco A. L. Cançado Filho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

Rubrica

3 - ___/___/___

Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

LEI Nº 1.932 / 2.003

"ALTERA DIA DE COMEMORAÇÃO DE FERIADO RELIGIOSO"

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Feriado Religioso, de Assunção de Nossa Senhora previsto na alínea "c", artigo 1°, da Lei Municipal nº 713, de 30 de Dezembro de 1.976, será comemorado, excepcionalmente, neste ano de 2.003, no próximo dia 18 de agosto.

Art. 2° O Executivo Municipal fará a devida divulgação da presente alteração.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E TRÊS (17/06/03).

GERALDO SIMÃO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação de 17 / 06 / 03
Lei
03

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.932 / 2.003

"ALTERA DIA DE COMEMORAÇÃO DE FERIADO RELIGIOSO"

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Feriado Religioso, de Assunção de Nossa Senhora previsto na alínea "c", artigo 1°, da Lei Municipal nº 713, de 30 de Dezembro de 1.976, será comemorado, excepcionalmente, neste ano de 2.003, no próximo dia 18 de agosto.

Art. 2° O Executivo Municipal fará a devida divulgação da presente alteração.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E TRÊS (17/06/03).

GERALDO SIMÃO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

175 03

17 06

ÇA IRMÃ ALBUQUERQUE, 45 - CENTRO - TELEFAX: (37) 3521-3737 - CEP 35.600-000 - BOM DESPACHO - MINAS GERAIS
E-mail: compras@bdonline.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 26/03

"Altera Dia de Comemoração de Feriado Religioso".

A Câmara Municipal de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, Aprova:

Art. 1º- O Feriado Religioso, de Assunção de Nossa Senhora previsto na alínea "c", artigo 1º, da Lei Municipal nº 713, de 30 de dezembro de 1976, será comemorado, excepcionalmente, neste ano de 2003, no próximo dia 18 de agosto.

Art. 2º- O Executivo Municipal fará a devida divulgação da presente alteração.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E TRÊS. (11.06.2003)

PRESIDENTE,
FRANCISCO ARAÚJO LOPES CANÇADO FILHO

VICE-PRESIDENTE,
JOSÉ RAIMUNDO CAMPOS

SECRETÁRIO,
RICARDO LÚCIO DE ALVARENGA

CGBV/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACH

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 26 /2003

Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento
Comissão de Justiça e Redação

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido Projeto de Lei.

Nós das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 11.06.03

Vereador Antônio de Souza Sobrinho

Vereador Joaquim Antônio de Souza

Vereador Marcos Fidélis Campos

Vereador Carlos Roberto Gontijo

Vereador José Maria Pereira

Vereador José Alves Gomes

CGBV/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROJETO DE LEI DE Nº 26/03

"Altera Dia de Comemoração de Feriado Religioso".

Art. 1º- O Feriado Religioso, de Assunção de Nossa Senhora previsto na alínea "c", artigo 1º, da Lei Municipal nº 713, de 30 de dezembro de 1976, será comemorado, excepcionalmente, neste ano de 2003, no próximo dia 18 de agosto.

Art. 2º- O Executivo Municipal fará a devida divulgação da presente alteração.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, EM 26 DE MAIO DE 2003.

Vereadora EMÍLIA CARNEIRO DE FÁTIMA BRÁZ Emília de Fátima Carneiro Braz

CGBV/